DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taiúva
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Câmara Municipal de Taiúva
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.782, DE 29 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 27 de julho de 2026, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal vigente, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 605.000,00** (seiscentos e cinco mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 02.01.00 – Gabinete Municipal
Funcional Programática: 06.181.0006.2020.0000 – Manutenção da Guarda Civil Municipal
Classificação Econômica: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Código de Aplicação: 110.000 – Geral
Valor: R$ 100.000,00

Unidade Orçamentária: 02.01.00 – Gabinete Municipal
Funcional Programática: 06.181.0006.2020.0000 – Manutenção da Guarda Civil Municipal
Classificação Econômica: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Código de Aplicação: 110.000 – Geral
Valor: R$ 20.000,00

Unidade Orçamentária: 02.02.00 – Secretaria de Administração Geral
Funcional Programática: 04.122.0005.2016.0000 – Manutenção do Departamento de

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Planejamento e Administração

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Código de Aplicação: 110.000 – Geral

Valor: R$ 100.000,00

Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Funcional Programática: 27.812.0012.2038.0000 – Manutenção Esporte, Lazer e Recreação

Classificação Econômica: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Código de Aplicação: 110.000 – Geral

Valor: R$ 20.000,00

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Ensino Geral

Funcional Programática: 12.361.0009.2042.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental

Classificação Econômica: 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Código de Aplicação: 220.000 – Ensino Fundamental – Convênios/Entidades/Fundos

Valor: R$ 10.000,00

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Ensino Geral

Funcional Programática: 12.361.0009.2042.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Código de Aplicação: 220.000 – Ensino Fundamental – Convênios/Entidades/Fundos

Valor: R$ 20.000,00

Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Ensino FUNDEB

Funcional Programática: 12.361.0009.2042.0002 – Manutenção do Ensino Fundamental

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Código de Aplicação: 260.704 – FUNDEB - Fomento a Matrículas ETI

Valor: R$ 30.000,00

Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Ensino FUNDEB

Funcional Programática: 12.365.0009.2056.0002 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Escola

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Código de Aplicação: 260.704 – FUNDEB - Fomento a Matrículas ETI

Valor: R$ 30.000,00

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.301.0018.2024.0000 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde

Classificação Econômica: 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Código de Aplicação: 310.000 – Saúde – Geral

Valor: R$ 20.000,00

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.301.0018.2024.0000 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde

Classificação Econômica: 3.3.90.14.00 – Diárias - Pessoal Civil

Código de Aplicação: 310.000 – Saúde – Geral

Valor: R$ 10.000,00

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.301.0018.2024.0002 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde

Classificação Econômica: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Código de Aplicação: 313.000 – Transf. Gov. Federal Dest. Venc. ACS e ACE

Valor: R$ 130.000,00

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 08.244.0021.2047.0000 – Manutenção da Assistência Social

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Código de Aplicação: 510.000 – Assistência Social – Geral

Valor: R$ 10.000,00

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Unidade Orçamentária: 02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços
Funcional Programática: 15.452.0011.2003.0000 – Coleta e Disposição dos Resíduos Sólidos Urbanos
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Código de Aplicação: 110.000 – Geral
Valor: R$ 100.000,00

Unidade Orçamentária: 02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços
Funcional Programática: 15.452.0011.2003.0000 – Coleta e Disposição dos Resíduos Sólidos Urbanos
Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Código de Aplicação: 110.000 – Geral
Valor: R$ 5.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação orçamentária das seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Ensino Geral
Funcional Programática: 12.361.0009.2042.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
Classificação Econômica: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Código de Aplicação: 220.000 – Ensino Fundamental – Convênios/Entidades/Fundos
Valor: R$ 115.000,00

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Ensino Geral
Funcional Programática: 12.361.0009.2042.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
Classificação Econômica: 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Código de Aplicação: 220.000 – Ensino Fundamental – Convênios/Entidades/Fundos
Valor: R$ 20.000,00

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05
E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Ensino Geral
Funcional Programática: 12.361.0009.2044.0000 – Manutenção do Transporte Escolar
Classificação Econômica: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Código de Aplicação: 220.000 – Ensino Fundamental – Convênios/Entidades/Fundos
Valor: R$ 100.000,00

Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Ensino FUNDEB
Funcional Programática: 12.361.0009.2042.0002 – Manutenção do Ensino Fundamental
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Código de Aplicação: 260.704 – FUNDEB - Fomento a Matrículas ETI
Valor: R$ 30.000,00

Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Ensino FUNDEB
Funcional Programática: 12.365.0009.2056.0002 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Código de Aplicação: 260.704 – FUNDEB - Fomento a Matrículas ETI
Valor: R$ 30.000,00

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0018.2024.0000 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde
Classificação Econômica: 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Código de Aplicação: 310.000 – Saúde – Geral
Valor: R$ 100.000,00

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0018.2024.0001 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde
Classificação Econômica: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Código de Aplicação: 301.001 – Transf. Fundo a Fundo / Atenção Básica
Valor: R$ 130.000,00

Unidade Orçamentária: 02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços
Funcional Programática: 15.452.0011.2009.0000 – Manutenção dos Serviços Urbanos
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Código de Aplicação: 110.000 – Geral
Valor: R$ 80.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 29 de julho de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.783, DE 29 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 27 de julho de 2026, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal vigente, aprovado pela Lei nº 2.726, de 30 de outubro de 2025, crédito adicional especial no valor total de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), destinado ao atendimento de despesas decorrentes de Emenda Parlamentar destinada ao incremento das ações e serviços de saúde do Município, observadas as seguintes classificações institucional, econômica e funcional-programática:

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0018.2.024 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Código de Aplicação: 801.002 – Emenda Parlamentar Dep. Átila Jacomussi
Valor: R$ 75.000,00

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0018.2.024 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código de Aplicação: 801.002 – Emenda Parlamentar Dep. Átila Jacomussi
Valor: R$ 75.000,00

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 29 de julho de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.784, DE 29 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 27 de julho de 2026, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal vigente, aprovado pela Lei nº 2.726, de 30 de outubro de 2025, crédito adicional especial no valor total de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), destinado ao atendimento de despesas decorrentes de Emenda Parlamentar destinada ao incremento à Saúde do município, observadas as seguintes classificações institucional, econômica e funcional-programática:

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0018.2.024 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Código de Aplicação: 801.003 – Emenda Parlamentar Dep. Marcio Nakashima
Valor: R$ 100.000,00

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0018.2.024 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código de Aplicação: 801.003 – Emenda Parlamentar Dep. Marcio Nakashima
Valor: R$ 100.000,00

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 29 de julho de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.785, DE 29 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 27 de julho de 2026, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal vigente, aprovado pela Lei nº 2.726, de 30 de outubro de 2025, crédito adicional especial no valor total de **R$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), destinado ao atendimento de despesas com a Lei Aldir Blanc destinados ao incentivo à cultura do município, observadas as seguintes classificações institucional, econômica e funcional-programática:

Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Funcional Programática: 13.392.0012.2.070 – Política Nacional Aldir Blanc
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código de Aplicação: 0.05.18.100.099 - Transferências da União
Valor: R$ 65.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de Superávit Financeiro do exercício anterior.

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 29 de julho de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.786, DE 29 JULHO DE 2026

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 27 de julho de 2026, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal vigente, aprovado pela Lei nº 2.726, de 30 de outubro de 2025, crédito adicional especial no valor total de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), destinado ao atendimento de despesas decorrentes de Emenda Parlamentar destinada a incremento a Saúde do município, observadas as seguintes classificações institucional, econômica e funcional-programática:

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0018.2.024 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Código de Aplicação: 801.005 – Emenda Parlamentar Dep. Itamar Borges
Valor: R$ 75.000,00

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0018.2.024 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código de Aplicação: 801.005 – Emenda Parlamentar Dep. Itamar Borges
Valor: R$ 75.000,00

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 29 de julho de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.407, DE 29 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fundamento na Lei n° 2.782, de 29 de julho de 2026,

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal vigente, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 605.000,00** (seiscentos e cinco mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 02.01.00 – Gabinete Municipal
Funcional Programática: 06.181.0006.2020.0000 – Manutenção da Guarda Civil Municipal
Classificação Econômica: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Código de Aplicação: 110.000 – Geral
Valor: R$ 100.000,00

Unidade Orçamentária: 02.01.00 – Gabinete Municipal
Funcional Programática: 06.181.0006.2020.0000 – Manutenção da Guarda Civil Municipal
Classificação Econômica: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Código de Aplicação: 110.000 – Geral
Valor: R$ 20.000,00

Unidade Orçamentária: 02.02.00 – Secretaria de Administração Geral
Funcional Programática: 04.122.0005.2016.0000 – Manutenção do Departamento de Planejamento e Administração
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Código de Aplicação: 110.000 – Geral
Valor: R$ 100.000,00

Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Funcional Programática: 27.812.0012.2038.0000 – Manutenção Esporte, Lazer e Recreação
Classificação Econômica: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Código de Aplicação: 110.000 – Geral
Valor: R$ 20.000,00

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Ensino Geral
Funcional Programática: 12.361.0009.2042.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
Classificação Econômica: 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Código de Aplicação: 220.000 – Ensino Fundamental – Convênios/Entidades/Fundos
Valor: R$ 10.000,00

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Ensino Geral
Funcional Programática: 12.361.0009.2042.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Código de Aplicação: 220.000 – Ensino Fundamental – Convênios/Entidades/Fundos
Valor: R$ 20.000,00

Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Ensino FUNDEB
Funcional Programática: 12.361.0009.2042.0002 – Manutenção do Ensino Fundamental
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Código de Aplicação: 260.704 – FUNDEB - Fomento a Matrículas ETI
Valor: R$ 30.000,00

Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Ensino FUNDEB
Funcional Programática: 12.365.0009.2056.0002 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Código de Aplicação: 260.704 – FUNDEB - Fomento a Matrículas ETI
Valor: R$ 30.000,00

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0018.2024.0000 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde
Classificação Econômica: 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Código de Aplicação: 310.000 – Saúde – Geral
Valor: R$ 20.000,00

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0018.2024.0000 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde
Classificação Econômica: 3.3.90.14.00 – Diárias - Pessoal Civil
Código de Aplicação: 310.000 – Saúde – Geral
Valor: R$ 10.000,00

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0018.2024.0002 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde
Classificação Econômica: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Código de Aplicação: 313.000 – Transf. Gov. Federal Dest. Venc. ACS e ACE
Valor: R$ 130.000,00

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 08.244.0021.2047.0000 – Manutenção da Assistência Social
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Código de Aplicação: 510.000 – Assistência Social – Geral
Valor: R$ 10.000,00
Unidade Orçamentária: 02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços
Funcional Programática: 15.452.0011.2003.0000 – Coleta e Disposição dos Resíduos

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Sólidos Urbanos

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Código de Aplicação: 110.000 – Geral

Valor: R$ 100.000,00

Unidade Orçamentária: 02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços

Funcional Programática: 15.452.0011.2003.0000 – Coleta e Disposição dos Resíduos Sólidos Urbanos

Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Código de Aplicação: 110.000 – Geral

Valor: R$ 5.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação orçamentária das seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Ensino Geral

Funcional Programática: 12.361.0009.2042.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental

Classificação Econômica: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Código de Aplicação: 220.000 – Ensino Fundamental – Convênios/Entidades/Fundos

Valor: R$ 115.000,00

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Ensino Geral

Funcional Programática: 12.361.0009.2042.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental

Classificação Econômica: 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

Código de Aplicação: 220.000 – Ensino Fundamental – Convênios/Entidades/Fundos

Valor: R$ 20.000,00

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Ensino Geral

Funcional Programática: 12.361.0009.2044.0000 – Manutenção do Transporte Escolar

Classificação Econômica: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Código de Aplicação: 220.000 – Ensino Fundamental – Convênios/Entidades/Fundos
Valor: R$ 100.000,00

Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Ensino FUNDEB
Funcional Programática: 12.361.0009.2042.0002 – Manutenção do Ensino Fundamental
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Código de Aplicação: 260.704 – FUNDEB - Fomento a Matrículas ETI
Valor: R$ 30.000,00

Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Ensino FUNDEB
Funcional Programática: 12.365.0009.2056.0002 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Código de Aplicação: 260.704 – FUNDEB - Fomento a Matrículas ETI
Valor: R$ 30.000,00

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0018.2024.0000 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde
Classificação Econômica: 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Código de Aplicação: 310.000 – Saúde – Geral
Valor: R$ 100.000,00

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0018.2024.0001 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde
Classificação Econômica: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Código de Aplicação: 301.001 – Transf. Fundo a Fundo / Atenção Básica
Valor: R$ 130.000,00

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Unidade Orçamentária: 02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços

Funcional Programática: 15.452.0011.2009.0000 – Manutenção dos Serviços Urbanos

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código de Aplicação: 110.000 – Geral

Valor: R$ 80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 29 de julho de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.408, DE 29 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e autorizado pela Lei n° 2.783, de 29 de julho de 2026,

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal vigente, aprovado pela Lei nº 2.726, de 30 de outubro de 2025, crédito adicional especial no valor total de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), destinado ao atendimento de despesas decorrentes de Emenda Parlamentar destinada ao incremento das ações e serviços de saúde do Município, observadas as seguintes classificações institucional, econômica e funcional-programática:

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0018.2.024 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Código de Aplicação: 801.002 – Emenda Parlamentar Dep. Átila Jacomussi
Valor: R$ 75.000,00

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0018.2.024 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código de Aplicação: 801.002 – Emenda Parlamentar Dep. Átila Jacomussi
Valor: R$ 75.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de Superávit Financeiro do exercício anterior.

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 29 de julho de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.409, DE 29 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e autorizado pela Lei n° 2.784, de 29 de julho de 2026,

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal vigente, aprovado pela Lei nº 2.726, de 30 de outubro de 2025, crédito adicional especial no valor total de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), destinado ao atendimento de despesas decorrentes de Emenda Parlamentar destinada ao incremento à Saúde do município, observadas as seguintes classificações institucional, econômica e funcional-programática:

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0018.2.024 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Código de Aplicação: 801.003 – Emenda Parlamentar Dep. Marcio Nakashima
Valor: R$ 100.000,00

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0018.2.024 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código de Aplicação: 801.003 – Emenda Parlamentar Dep. Marcio Nakashima
Valor: R$ 100.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de Superávit Financeiro do exercício anterior.

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 29 de julho de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.410, DE 29 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e autorizado pela Lei n° 2.785, de 29 de julho 2026,

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal vigente, aprovado pela Lei nº 2.726, de 30 de outubro de 2025, crédito adicional especial no valor total de **R$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), destinado ao atendimento de despesas com a Lei Aldir Blanc destinados ao incentivo à cultura do município, observadas as seguintes classificações institucional, econômica e funcional-programática:

Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Funcional Programática: 13.392.0012.2.070 – Política Nacional Aldir Blanc
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código de Aplicação: 0.05.18.100.099 - Transferências da União
Valor: R$ 65.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de Superávit Financeiro do exercício anterior.

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 29 de julho de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.411, DE 29 JULHO DE 2026

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e autorizado pela Lei n° 2.786, de julho de 2026,

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal vigente, aprovado pela Lei nº 2.726, de 30 de outubro de 2025, crédito adicional especial no valor total de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), destinado ao atendimento de despesas decorrentes de Emenda Parlamentar destinada a incremento a Saúde do município, observadas as seguintes classificações institucional, econômica e funcional-programática:

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0018.2.024 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Código de Aplicação: 801.005 – Emenda Parlamentar Dep. Itamar Borges
Valor: R$ 75.000,00

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0018.2.024 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código de Aplicação: 801.005 – Emenda Parlamentar Dep. Itamar Borges
Valor: R$ 75.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de Superávit Financeiro do exercício anterior.

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 29 de julho de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito